ATO Nº 05/2012

Dispõe sobre a divulgação do Cronograma de Procedimentos Contábeis, Patrimoniais e específicos visando a implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, na forma do parágrafo único do artigo 6º, da Portaria STN n.º 406, de 20 de junho de 2011, atualizada pela Portaria STN nº 828, de 14 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis a nível municipal, com o objetivo de dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar Federal, nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

CONSIDERANDO ainda o envio de informações eletrônicas ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as regras de contabilização do novo Plano de Contas;

CONSIDERANDO que a Portaria STN nº 828/2011 fixou o prazo para implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, sendo que a Portaria STN nº 231/2012 alterou o prazo para divulgação do cronograma de ações para adequação aos procedimentos contábeis, cujos procedimentos deverão ser adotados gradualmente a partir de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014, visando proporcionar maior transparência às contas públicas;

CONSIDERANDO que cabe ao ente público definir um cronograma de ações a serem implantadas;

A MESA da Câmara Municipal de Garça, Estado São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, resolve baixar o seguinte ATO.-.

Art. 1º. Os procedimentos contábeis patrimoniais específicos constantes do **ANEXO I – CRONOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTES DAS PORTARIAS N.º 406 e 828, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL,** e que integram o presente Ato, deverão ser adotados pela Câmara Municipal de Garça.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Garça divulgará o Anexo mencionado no artigo 1º em seu site oficial, bem como providenciará o envio ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. A Câmara Municipal deverá adotar os procedimentos que viabilize a implantação do presente cronograma, inclusive no que tange à adequação operacional, o treinamento de seus servidores e à adequação/aquisição de programas específicos, como o de patrimônio, de forma a se

adequar à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, uma vez que os novos dispositivos também envolvem controles mais efetivos na área de patrimônio.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Garça, 26 de junho de 2012.

Afrânio Carlos Napolitano
PRESIDENTE

Antonio Franco dos Santos - Bacana
SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Augusto A. Castro
DIRETOR GERAL

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 CNPJ: 49.887.532/0001-81
site: www.cmgarca.sp.gov.br e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

ATO Nº 05/2012 - ANEXO I

CRONOGRAMA DE PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO PLANO DE CONTAS NACIONAL APLICADO AO AO SETOR PÚBLICO.

ITEM/OBJETIVO		METODOS/FORMAS/PROCEDIMENTOS A ADOTAR/ADOTADOS	CRONOGRAMA (MM/AAAA)
I	**Constituição de Comissão para coordenar os trabalhos de reconhecimento, mensuração e evidenciação do patrimônio do ente**	Formação de comissão que coordenará os trabalhos, contando com a máxima participação de representantes de todos os setores envolvidos	**Junho/2012**
II	**Adequações de softwares**	Solicitar, acompanhar, sugerir e atestar modificações nos softwares em uso, através de contato com as empresas fornecedoras, bem como realizar treinamento de servidores, visando aperfeiçoa-los e ter uma ferramenta que auxilie na execução dos trabalhos.	**Julho/2012 a Dezembro/2013**
III	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;**	Estabelecer sistemática para identificar o momento do fato gerador da obrigação potencial, verificar se é decorrente de fato passado, verificar se é possível estimar o montante das obrigações e efetuar o registro do mesmo na contabilidade	**Até Dezembro/2012**
IV	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;**	Promover o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, com evidenciação das incorporações, baixas ou movimentações dos bens móveis e imóveis e intangíveis	**Até Dezembro/2012**
V	**Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;**	Após o reconhecimento dos bens, proceder o registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão, aferindo o valor real dos bens	**Até Dezembro/2013**
VI	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;**	Metodologia para reconhecimento, levantamento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura, com posterior reavaliação e ajustes do valor real e recuperável	**Até Dezembro/2013**
VII	**Implementação do sistema de custos;**	Metodologia para a implementação do sistema de custos com variáveis físicas e financeiras	**Até Dezembro/2014**
VIII	**Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;**	Adequação das PCASP estendido ao nível necessário para os registros contábeis	**A partir de Janeiro/2013 ou data fixada pelo TCE-SP**
IX	**Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.**		**Até Dezembro/2013**